PUBLICADO
EM: 30/08/2022
PMTN

LEI Nº 2104/2022 de 30 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DO COMANDANTE, SUBCOMANDANTE E INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Executivo n° 017/2022 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores ocupantes dos cargos de Comandante, Subcomandante e Inspetor da Guarda Municipal de Taquaritinga do Norte, nomeados conforme Lei Municipal nº 2.047/2021 a gratificação por desempenho de função, nos percentuais que se segue:

I- Comandante: 60% sob o salário mínimo vigente;
II- Subcomandante: 40% sob o salário mínimo vigente;
III- Inspetor: 30% sob o salário mínimo vigente.

Art. 2º - A gratificação será devida mensalmente ao servidor, ocupante dos cargos mencionados no artigo anteior, enquanto durar o respectivo mandato.

Art. 3º A gratificação não se incorpora e nem se acumula ao vencimento do cargo a que pertence o servidor, para efeito e cencessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração do respectivo cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes de Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei, através de Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 30 de agosto de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito